

BOLSA E RESIDENCIA DE FOTOGRAFIA PROJETO CULTURAL LAJE DE PEDRA

O Canela Instituto de Fotografia e Artes Visuais, entidade cultural sem fins lucrativos, institui a presente convocatória, que regulamenta o concurso para selecionar os portfólios eleitos à **BOLSA e RESIDÊNCIAS DO PROJETO CULTURAL LAJE DE PEDRA**

1. Do objeto

Constitui objeto da presente CONVOCATÓRIA a seleção de PORTFOLIOS. O objetivo da Bolsa e a Residência de Fotografia do Canela Instituto é permitir que artistas e fotógrafos desenvolvam e aprofundem sua produção no campo expandido da fotografia, nas mais variadas vertentes, sem restrições, perfil ou suporte, acompanhados por um Mestre da Fotografia Brasileira, selecionado pelo aluno bolsista. Tendo como tema o território do Hotel Laje de Pedra e seu entorno, incluindo o Vale do Quilombo, desenvolvendo um ensaio em companhia do mestre o bolsista, poderá trocar, criar desenvolver uma nova visão e aperfeiçoar sua fotografia através de uma nova experiência, conectada com a estrutura e o território, objetos deste ensaio. Uma transformação através da experiência e da convivência.

Como contrapartida, o resultado final dos ensaios será incorporado permanentemente à Coleção de Fotografia do Canela Instituto, da Coleção do Instituto Laje de Pedra, livro do Hotel Laje de Pedra e sua decoração do novo hotel. Caberá ao fotógrafo, no momento da inscrição, aceitar estas condições.

2. Das condições

2.1. Estão aptas a participar do concurso pessoas físicas e estrangeiros radicados no Brasil há, no mínimo, 1 ano.

2.2. É vedada a inscrição de: pessoas cujos sócios tenham vínculo de parentesco com funcionários do Instituto e dos Patrocinadores.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 1 de junho a 1 de setembro respeitando as datas da residências (4).

- André Severo de 26 a 29 de junho.
- Leopoldo Plentz de 19 a 22 de julho.
- Clovis Dariano de 19 a 22 de agosto.
- Betina Samaia de 13 a 16 de setembro.

SERÃO SELECIONADOS 3 PORTFOLIOS POR CADA UM DOS MESTRES PARA SUA RESIDÊNCIA

NÃO SERÃO PERMITADAS INSCRIÇÕES EM MAIS DE UMA RESIDÊNCIA POR PELO MESMO PRETENDENTE A BOLSA

3.2. A inscrição será realizada através do site www.canelainstituto.com.br A ficha de inscrição deve ser preenchida e enviada até 7 dias antes da data de início de cada residência. O portfolio, deve ser anexado no campo correspondente do formulário e ser nomeado da seguinte forma: nome_do_autor e do portfolio (10 fotos no máximo) - O tamanho do arquivo não deve exceder 1220 pixels com 72 dpi por fotografia.

3.3. O material de inscrição a ser enviado compreende os seguintes itens, nesta ordem:

1. Portfolio com até dez fotos com 1200 pixels e 72 dpi por foto
2. Currículo do candidato
3. Cópia do RG e CPF;
4. Para estrangeiros, cópia de documento que comprove residência no Brasil há, no mínimo, 1 ano.

3.4. Serão desconsideradas as inscrições realizadas fora do prazo, aquelas cujo material de inscrição estiver incompleto, as remetidas de forma diversa da estabelecida.

3.5. O portfolio deverá ser enviado na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao envio.

3.6. Cada candidato poderá se inscrever com apenas 1 (um) projeto neste edital.

4. Da seleção

4.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- Habilitação dos portfólios, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências previstas nesta convocatória.
- Avaliação dos portfólios habilitados, segundo os critérios previstos neste edital, pela Comissão de Seleção, a ser constituída por profissionais do Canela Instituto de Fotografia e Artes Visuais e do Mestre selecionado pelo postulante a bolsa e residência.

4.2. A Comissão de Seleção levará em consideração as seguintes diretrizes norteadoras na avaliação dos portfólios:

- Qualidade artística;
- Qualificação do candidato;
- Numero de vagas por residência 3 (tres).

4.3. Em razão da pandemia de Covid-19, deverão respeitar rigorosamente as orientações de saúde determinadas pelas autoridades dos municípios onde serão realizados.

4.4. A Comissão de seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos portfólios a partir das diretrizes gerais descritas no item 4.2.

4.5. O resultado final com a relação aos três portfólios selecionados será divulgado no site do Instituto e por email ao artista até três dias antes do início da residência selecionada.

4.6. Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado final da seleção.

5. Da bolsa

5.1. Para a viabilização da residência de fotografia disponibilizada a partir desta convocatória os bolsistas selecionados receberam orientação e acompanhamento do Mestre durante o período do ensaio. A estadia será na sede do Canela Instituto (Rua Minas Geris 177 - Canela RS e estarão inclusas 3 refeições diárias (que não incluem bebida alcoólica) junto com seu mestre e os outros alunos.

5.2. Os bolsistas selecionados deverão trazer até o dia de início da residência o este documento impresso e assinado.

5.3. O pagamento da bolsa, é de responsabilidade do Canela Instituto e do Patrocinador.

6. Das obrigações

6.1 Os bolsistas selecionados obrigam-se a realizar e entregar, em endereço que será indicado posteriormente, o resultado final dos respectivos projetos fotográficos selecionados pelo seu mestre.

6.2. Os bolsistas selecionados comprometem-se a cumprir integralmente o termos desta convocatória.

6.3. Os bolsistas selecionados, ao término do projeto, poderão ser convocados a dar seu depoimento sobre o projeto realizado.

6.4. Ficam sob a responsabilidade dos bolsistas selecionados as despesas de transporte até a cidade de Canela/RS.

SERÁ DESENVOLVIDO MAKING OF DO PROJETO, INCLUINDO WORKSHOPS E SAIDAS DE CAMPO. BOLSISTAS E MESTRES CONCORDAM EM TER SUA IMAGEM CAPTADA / CEDEM DIREITOS DE IMAGEM PARA AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO.

6.5. O resultado final dos projetos será incorporado ao Acervo de Fotografia do Canela Instituto e do Instituto Laje de Pedra e veiculado nos canais de divulgação dos mesmos e poderá, mas não estará obrigado a, exibir e/ou publicar o resultado final dos projetos em qualquer meio ou forma.

6.6. O bolsista selecionado licenciará aos Institutos e ao Patrocinador o direito de exclusividade para exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado final dos projetos. Qualquer utilização do resultado final do projeto, incluindo, mas não se limitando à exibição, à publicação e à comercialização, em qualquer meio ou forma, dependerá da aprovação prévia e por escrito dos Institutos e do Patrocinador.

6.7. Os Institutos poderão vender as obras geradas durante as residências, pelo preço determinado e acordado com o autor da obra, respeitado as tiragens e formatos acordados, nos seguintes percentuais 40% para o autor, 40% o galerista, agente ou marchand e 20% para os Institutos Culturais.

6.8 As despesas e produção, montagem das obras, exposições, e seus custos serão gerenciados e administrados pelos Institutos e pelo Patrocinador.

6.9 Todo uso em campanhas publicitárias será mediante a orçamento solicitado aos bolsistas e mestres envolvidos no projeto.

6.10. Após o prazo de 10 anos o bolsista selecionado poderá dispor integralmente do resultado final do projeto.

7. Dos créditos

Toda e qualquer divulgação do resultado final do projeto deverá ser sempre acompanhado do seguinte crédito:

“Realizado com incentivo da Bolsa do Projeto Cultural Laje de Pedra ”.

8. Das disposições gerais

8.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente convocatória I.

8.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o Foro Central da Comarca de Canela para dirimir eventuais questões relativas a esta convocatória.

8.3. O Canela Instituto não se responsabiliza por eventuais acidentes ou problemas de saúde que possam ocorrer com os bolsistas durante o período da residência.

8.4. A inexecução total ou parcial dos objetivos deste projeto objetivo desta convocatória implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.5. O bolsista selecionado será o único e exclusivo responsável pela realização do seu projeto, nas esferas civil, criminal e outras, isentando o Canela Instituto de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

8.6. A presente convocatória ficará à disposição dos interessados no site www.canelainstituto.com.br